

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20190307

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma OLMIR IORIS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 70.429.956/0001-99, estabelecida à AV MATO GROSSO Nº116, MODULO 02, Juína-MT, CEP 78320-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) OLMIR IORIS, residente na rua altmar dutra nº 205, modulo 02, Juína-MT, CEP 78320-000, portador do(a) CPF 252.935.409-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 069/2019-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, informática e moveis para escritório para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013832	BEBEDOURO INDUSTRIAL - Marca.: REFRIGERAÇÃO NACIONAL - capacidade de refrigerar mínimo 180 litros de água por hora, certificação inmetro, gabinete em inox, com 3 torneiras de alta vazão, filtro de água para altas vazões composto de elemento filtrante de fibra de polipropileno e carvão ativado, reservatório em inox 304 puro, reservatório mínimo 100 litros, pingadeira com grade removível, prata/inox. medida mínima: 80 x 60 x 150 cm, compressor hermético: 1/5 hp	UNIDADE	20,00	1.765,000	35.300,00
013833	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS - Marca.: REFRIGERAÇÃO NACIONAL - Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°C; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão.	UNIDADE	50,00	1.765,000	88.250,00
016997	REFRESQUEIRA INDUSTRIAL COM 2 CUBAS DE ACRÍLICO de 5 litros - Marca.: VENANCIO - Trata-se de aparelho de porte médio, robusto e de grande capacidade de fornecimento de água gelada e natural, atendendo até 2 pessoas simultaneamente; Possui gabinete em chapa de aço inox escovado; Fornece água através de duas torneiras disponíveis, sendo uma em cada face lateral (direita e esquerda) e duas na face frontal; Possui termostato automático e interno mantendo a temperatura sempre ideal para o consumo; Sua capacidade de refrigeração é a de fornecer 300 copos de 200ml por hora, em ambiente de temperatura média de 27°C; Seu acionamento se faz por 2 torneiras de pressão.	UNIDADE	12,00	1.850,000	22.200,00
028663	Refrigerador duplex 475L - Marca.: ELECTROLUX - Capacidade de armazenagem total (L) 475. consumo (kWh) 58,8 Tensão/Voltagem 110V 220V. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 320. Capacidade de armazenagem do freezer (L) 155. Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Garantia 12 meses cor Branco Eficiência Energética A	UNIDADE	40,00	2.780,000	111.200,00
028679	BEBEDOURO TIPO TORRE - Marca.: LIBELL - (de coluna) com capacidade para garrafão de 20L; tensão de alimentação 220V; 02 (duas)	UNIDADE	45,00	540,000	24.300,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



028680	torneiras (água natural e gelada); sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2,80 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificado pelo INMETRO; potência de até 110W; Garantia: 01 (um ano) TV LCD "32", RESOLUÇÃO 1366 X 768 LINHAS - Marca.: P UNIDADE	40,00	975,000	39.000,00
028687	HILCO TV LCD 32", resolução 1366X768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt SCANNER COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 1200 dpi - Marca.: HP UNIDADE	5,00	2.220,000	11.100,00
028694	SCANNER-Equipamento de digitalização de imagem com Tipo de digitalização em Base plana, Resolução ótica de digitalização de até 1200 dpi;Profundidade de bits:48 bits;Níveis da escala de cinzas:256; com Velocidade de digitalização: Fotos 10 x 15 cm para arquivo: cerca de 21 seg., OCR) de página de texto A4 para Microsoft® Word@: ~ 47 seg.; foto em cores de 10 x 15 cm para compartilhar/email: cerca de 34 seg., PDF para email cerca de 67 seg.;Tamanho da digitalização no scanner de mesa de no máximo de 216 x 297 mm;Tipos de suportes suportados:Papel (normal, inkjet, foto, jornal, revista), transparências, objetos 3D;Formatos dos arquivos digitalizados: Windows@: BMP, JPEG, GIF, TIFF, TIFF comprimido, PNG, PCX, Flashpix (FPX), PDF, PDF pesquisável, RTF, HTM, TXT; Macintosh: TIFF, PICT, JPEG, GIF, FlashPix, Plain Text, PDF, HTML, Rich Text; Velocidade de digitalização em modo de pré-visualização: <10 seg.;Painel de controle: 2 botões frontais (Digitalizar, Copiar); Conectividade padrão em Hi-Speed USB 2.0;Versão: TWAIN: Versão 1,9;Sistemas operacionais compatíveis: Windows@ 7, Windows Vista@, Windows@ XP 32 e 64 bit, Windows@ XP x64, Windows@ 2000, Mac OS X v10.3.9, Mac OS X v10.4.11, 10.5, 10.6;Compatível com Mac;Consumo de energia: 17 Watts no máximo;Qualificado pela ENERGY STAR@.Garantia Brasil de 12 meses. NOBREAK C/4 TOMADAS DE SAÍDA-POTÊNCIA MÁXIMA (VA/W): 600/252 - Marca.: TS SHARA UNIDADE	100,00	330,000	33.000,00
028704	NOBREAK-Equipamento Nobreak com 4 tomadas de saída; Potência Máxima (VA/W): 600/ 252; Microprocessado (tecnologia RISC/FLASH); Forma de onda senoidal por aproximação (PWM controle de largura e amplitude); Indicadores de funcionamento pela rede e baterias; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e final do tempo de autonomia; Gerenciamento inteligente das baterias, com recarga automática; Proteção eletrônica contra sub e sobretensão; Proteção contra curto-circuito e sobrecarga; Supressão de surtos, picos e filtragem de ruído (filtro de linha interno); DC Start Permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção telefônica fax/modem, em conformidade com a Norma UIT K-20; Tensão nominal de entrada: seleção automática 115V/220V; Tensão nominal de saída 115V, Frequência de entrada 60Hz +/- 5Hz; Battery Backup - Troca de bateria pelo usuário; Possui estabilizador e filtro de linha; Chave liga / desliga temporizada para evitar o acionamento acidental ou involuntário. Baterias Internas: 1 ; Tempo de Autonomia: 15 a 30 minutos dependendo da carga de informática. Garantia de 12 meses Brasil MONITOR COM TELA TAM:18.5 WIDS CREE - Marca.: LG UNIDADE	50,00	390,000	19.500,00
041736	Monitor com tela Tamanho 18.5" Wids creen ; Tempo de Resposta de 5ms; Resolução máxima de 1360x768@60Hz;Painel TFT com Pixel Pitch de 0,10*RGB(Hmm) x 0,30(V)mm; Brilho : 200 cd/m2; Contraste de 30.000:1 (DFC) com Ângulo de Visão de até H:90° , V: 60°; Padrão VESA; Frequência Horizontal : 30 ~ 61 KHz;Frequência Vertical : 56 ~ 75 Hz; Características físicas; Conector de Entrada D-Sub (15 pinos); Alimentação : 100 ~ 240VAC (50/60Hz);Cor Frontal Preto brilhante (black piano), Cor Traseira em Preto fosco, Cor Base em Preto brilhante (black piano);produto com Características especiais de Imagem : f-Engine: Chip de tratamento de imagens que deixa as cores mais vivas e naturais e Pedestal removível, inclinável (-5° / +15°); Certificações EMC : FCC CLASS B, CE, MIC; Consumo de energia Normal de 24W (máximo) ,Suspensão/ Standby de 1W com Desligado de 1W;Garantia de 12 meses Brasil. BALANÇA COMPUTADORIZADA 20 kg - Marca.: BALMAK UNIDADE	80,00	605,000	48.400,00
041742	BALANÇA COMPUTADORIZADA Especificações Capacidade: 20 Kg Divisão: 2 g Faixa de pesagem:Até 6 Kg; divisão de 2 g De 6 Kg a 20 Kg; divisão de 5g Material da Plataforma: Aço Inox Material da estrutura: Plástico injetado tipo ABS Tipo de visor: LCD com backlight Péis reguláveis: Sim Bateria interna: Sim Conexão para impressora: Sim Conexão com computador: Sim (via cabo adaptador opcional) Dimensões da plataforma de pesagem: 268mm x 218mm (Largura Profundidade)Dimensões do equipamento: 270mm x 110mm x 340mm (Largura, Altura, Profundidade)Peso: 4 Kg FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 309L - Marca.: CONSUL UNIDADE FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA - 309L Tipo de Degelo Manual, função refrigeração. Características Gerais prático de	50,00	1.985,000	99.250,00

ROD. TRASAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	limpar com o dreno frontal. Também possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. Econômico classificação A nos testes de consumo de energia do Inmetro. Plugue e Tomada 10 A Peso sem embalagem: 57 Kg Especificações Técnicas consumo (kWh) 45.78.Capacidade (litros) 309 Tensão/Voltagem 110V 220V. Nº de portas 1 Cor Branco Garantia 12 mesesTemperatura mínima/máxima Freezer: Congelamento de alimentos -18 ºC a -25 ºC/ Refrigerador:+1 ºC a +5 ºC deste produto. Altura97,30CentímetrosLargura98,00 CentímetrosProfundidade81,00 CentímetrosPeso57,00 Quilos			
042465	IMPRESSORA COPIADORA: Impressora, copiadora, Tecnologia de Impressão - Marca.: EPSON Impressora COPIADORA: Cor: Preto Funções: Impressora, copiadora, Tecnologia de impressão: Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi Velocidade de impressão: 33 ppm (preto) 15 ppm (cores) Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 Tamanhos de papel suportados: A4, A5, A6, B5 Impressão Duplex: Manual Compatibilidade: Windows Xp, Xp Professional Resolução máxima do scanner: 600 x 1200 dpi Digitalizar para Pdf. Número de Cópias 1 ou 20 Cartuchos Preto: 664 Ciano: 664Magenta: 664 Amarelo: 664. Photo Print, Usb, S Alimentação: Bivolt Dimensões (A x L x P)48,2 x 52,8 x 27,9 cm Peso4,4 kg. Conteúdo da Embalagem:1 garrafa de tinta Preta 664,1 garrafa de tinta Ciano 664,1 garrafa de tinta Magenta 664 1 garrafa de tinta Amarela 664 .Cabo de alimentação Cd de instalação e Softwares Guia de instalação rápida Manual do Usuário cabo Usb.	80,00	949,000	75.920,00
042469	FREEZER VERTICAL 142 LITROS - Marca.: CONSUL Impressora COPIADORA: Cor: Branco, modelo detalhado, freezer com compartimento ideal para vários tipos de alimentos, aliando a melhor utilização do espaço com a conservação dos itens.Capacidade em volume 142 L, tipo de freezer vertical, largura 48.3 cm Profundidade 62 cm, Altura 148.8 cm, quantidade de portas 1, Eficiência energética A.	3,00	1.520,000	4.560,00
042470	FREEZER VERTICAL 1 PORTA - 231L - Marca.: CONSUL Impressora COPIADORA: Cor: Branco, modelo detalhado, freezer com compartimento ideal para vários tipos de alimentos, aliando a melhor utilização do espaço com a conservação dos itens.Capacidade em volume 142 L, tipo de freezer vertical, largura 48.3 cm Profundidade 62 cm, Altura 148.8 cm, quantidade de portas 1, Eficiência energética A.	3,00	1.880,000	5.640,00
042472	MÁQUINA DE LAVAR 8KG - Marca.: MUELLER Impressora COPIADORA: Cor: Branco, modelo detalhado, freezer com compartimento ideal para vários tipos de alimentos, aliando a melhor utilização do espaço com a conservação dos itens.Capacidade em volume 142 L, tipo de freezer vertical, largura 48.3 cm Profundidade 62 cm, Altura 148.8 cm, quantidade de portas 1, Eficiência energética A.	3,00	1.200,000	3.600,00
			VALOR GLOBAL R\$	621.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 621.220,00 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 069/2019-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 069/2019-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 18 de Novembro de 2019 extinguindo-se em 18 de Novembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - requisitar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato, além de permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos materiais permanentes, objeto deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver objeto considerado de péssimas qualidades, com defeito e avaria considerado inservível para a CONTRATANTE;

1.5 - solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;

1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8 - não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO.

1.9 - Requirir o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

1.10 - não receber os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues na Secretaria Municipal de Educação ou em outro local por ele indicado, sem custo algum para a CONTRATANTE.



1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática objeto deste contrato;

1.5 - atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática expedido pela CONTRATANTE;

1.6 - fornecer os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, das amostras apresentadas e aprovadas, na proposta de preços da contratada e no procedimento licitatório;

1.7 - efetuar a troca dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - a obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 069/2019-PP.

1.10 - o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática deverá expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;



1.11 - Manter a garantia do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12 - entregar os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática devidamente instalados, montados e testados na Secretaria Municipal de Educação ou em outros locais por ele indicado, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática, objeto deste Contrato.

1.3 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ATESTO

1. O atesto das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0909.123610401.2.046 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 269.795,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123660461.2.063 Manutenção do EJA - FUNDEB 40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 46.815,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123650450.2.061 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensin Infantil-FUNDEB 40%, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 117.785,00, Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 126.615,00, Exercício 2019 Atividade 0910.123610401.2.054 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 60.210,00 .
2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e informática fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da



Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 069/2019-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 18 de Novembro de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ 70.429.956/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____